



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 06/03/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
216/2018	K430397572	EPX5693	INDEFERIDO
217/2018	K430397348	CYU3808	INDEFERIDO
224/2018	K430398045	FUV4659	INDEFERIDO
228/2018	T430034934	OON3552	INDEFERIDO
233/2018	K430397733	AFG3098	INDEFERIDO
235/2018	K430398353	BWK6459	INDEFERIDO
238/2018	K430345666	EBA7105	INDEFERIDO
270/2018	K430401074	ECF7733	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 22 de março de 2018
OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 08/03/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
239/2018	K430346479	EBA7105	INDEFERIDO
240/2018	K430316814	DOB2778	INDEFERIDO
244/2018	K430401496	HTA3729	INDEFERIDO
253/2018	T430040544	PVH0403	INDEFERIDO
254/2018	T430040555	PVH0403	INDEFERIDO
255/2018	T430023331	PVH0403	INDEFERIDO
256/2018	T430023990	PVH0403	INDEFERIDO
271/2018	K430384541	DJO9059	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 22 de março de 2018

OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 14/03/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
275/2018	K430401811	OFM1276	DEFERIDO
276/2018	K430401809	OFM1276	DEFERIDO
292/2018	K430401910	KAA1912	DEFERIDO
319/2018	K430401514	ENM0610	DEFERIDO
266/2018	K430398142	AZY9721	INDEFERIDO
267/2018	K430400725	AZY9721	INDEFERIDO
269/2018	K430401041	AOQ9000	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 22 de março de 2018
OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO VIÁRIOS E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMAV.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 15/03/2018, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
360/2018	K430921807	FZP9300	DEFERIDO
277/2018	K430402128	OOG1985	INDEFERIDO
282/2018	K430397414	FUN5099	INDEFERIDO
285/2018	K430395627	EYO1300	INDEFERIDO
287/2018	K430384507	CPA1989	INDEFERIDO
290/2018	T430041157	BZN2042	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 22 de março de 2018

OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET
Secretario da SEMAV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº **10-23/03/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

EMERSON ALEXANDRE FACHIANO

RUA GÉLSON ROMUALDO POZZA, 122 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.613.99.1 Dt. Notif.: 04/01/2018
Auto N.º: 597/2.018 Valor da Multa: 412,17 UFM

ADRIANO MACHADO SANTOS

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 302 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.100.70.1 Dt. Notif.: 19/12/2017
Auto N.º: 315/2.018 Valor da Multa: 300,00 UFM

SANDRA MARIA ELIAS DEL TREJO

RUA AURELIANO BARJAS, 221 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1404.89.1 Dt. Notif.: 04/01/2018
Auto N.º: 262/2.018 Valor da Multa: 300,00 UFM

SANDRA MARIA ELIAS DEL TREJO

RUA AURELIANO BARJAS, 211 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1404.99.1 Dt. Notif.: 04/01/2018
Auto N.º: 261/2.018 Valor da Multa: 363,00 UFM

SANDRA MARIA ELIAS DEL TREJO

RUA AURELIANO BARJAS, 201 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1404.109.1 Dt. Notif.: 04/01/2018
Auto N.º: 260/2.018 Valor da Multa: 363,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **22 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 11-23/03/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

NATO EMPREEND IMOB LTDA

AV BRASIL -816-CENTRO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1701.220.1
Auto N.º: 573/2.018

Dt. Notif.: 18/01/2018

Valor da Multa: 30,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **22 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 13-23/03/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

SONIA MEIRI HATSUE ABENO DE MAMBRO

RUA MARIA RAMOS POLONI, 84 - ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.416.60.1

CICERA SANTOS DA CRUZ

RUA MARIA DIAS PEIXE, 279 - SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.1.129.1

OSWALDO PEIXOTO DE REZENDE

RUA GERCINDO AGARR DE BARROS, 139 - BANDEIRANTES
Ref. Cadastral: 26.3.3.1612.227.1

JOAO REZENDE DE MATOS

RUA VINTE DE NOVENBRO, 129 - VILA LESSA
Ref. Cadastral: 26.4.6.1006.199.1

ALAYDE DA CONCEICAO RIBEIRO LIMA

RUA ARARAQUARA, 173 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.818.121.1

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA HORA

RUA RIO CLARO, 55 FDS - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.64.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **22 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 12-23/03/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

JOAO REZENDE DE MATOS

RUA VINTE DE NOVENBRO, 129 - VILA LESSA
Ref. Cadastral: 26.4.6.1006.199.1

ALAYDE DA CONCEICAO RIBEIRO LIMA

RUA ARARAQUARA, 173 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.818.121.1

SONIA FELIX DA SILVA

RUA IDA MESQUITA DA SILVA-115-AUGUSTO DE PAULA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1004.148.1

LUIZ ROBERTO VILLA

RUA BELA-312-VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.102.322.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **22 de Março de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT. CONSTRUÇÃO- Nº 12-23/03/18.

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

JOAO REZENDE DE MATOS

RUA VINTE DE NOVENBRO, 129 - VILA LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1006.199.1

ALAYDE DA CONCEICAO RIBEIRO LIMA

RUA ARARAQUARA, 173 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.818.121.1

OSWALDO PEIXOTO DE REZENDE

RUA GERCINDO AGARR DE BARROS, 139 - BANDEIRANTES

Ref. Cadastral: 26.3.3.1612.227.1

SONIA FELIX DA SILVA

RUA IDA MESQUITA DA SILVA-115-AUGUSTO DE PAULA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1004.148.1

CELIA DE LIRA SILVA

RUA JOÃO CARLINDO DE SOUZA-515-HUMB. SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.1413.177.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 22 de Março de 2018. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0317/2018-SPP** de 06/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000555-1-4 - Data de Validade: 30/03/2018 - **Razão Social: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** - CNPJ/CPF: 73.471.989/0082-50 - Endereço: Rodovia ARTHUR BOIGUÊS FILHO, 585 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19026-650 - UF: SP - Resp. Legal: CRISTIANE AMARAL FONSECA - CPF: 16513691869 - Resp. Técnico: ADRIANA BICEGLIA FRANÇA DA SILVA - CPF: 30053111800 - CBO: 06810 - Conselho Prof.: CRN - No. Inscr.: 16275 - UF: SP - Resp. Técnico: CAMILA BONILLO - CPF: 42415353809 - CBO: 06810 - Conselho Prof.: CRN - No. Inscr.: 41318/p - UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0318/2018-SPP** de 06/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000555-1-4 - Data de Validade: 21/03/2019 - **Razão Social: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** - CNPJ/CPF: 73.471.989/0082-50 - Endereço: Rodovia ARTHUR BOIGUÊS FILHO, 585 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19026-650 - UF: SP - Resp. Legal: CRISTIANE AMARAL FONSECA - CPF: 16513691869 - Resp. Técnico: ADRIANA BICEGLIA FRANÇA DA SILVA - CPF: 30053111800 - CBO: 06810 - Conselho Prof.: CRN - No. Inscr.: 16275 - UF: SP - Resp. Técnico: CAMILA BONILLO - CPF: 42415353809 - CBO: 06810 - Conselho Prof.: CRN - No. Inscr.: 41318/p - UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SAÚDE

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0321/2018-SPP** de 06/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000283-1-2 - Data de Validade: 30/03/2018 - **Razão Social: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** - CNPJ/CPF: 73.471.989/0082-50 - Endereço: Rodovia ARTHUR BOIGUES FILHO, 585 - RESIDENCIAL CARANDÁ - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19026-650 - UF: SP - Resp. Legal: CRISTIANE AMARAL FONSECA - CPF: 16513691869 - Resp. Técnico: GIOVANA DE OLIVEIRA BACARIN - CPF: 21851617841 - CBO: 252105 - Conselho Prof.: CREFITO - No. Inscr.: 59875-f - UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE DEFERE o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0322/2018-SPP** de 06/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000283-1-2 - Data de Validade: 21/03/2019 - **Razão Social: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** - CNPJ/CPF: 73.471.989/0082-50 - Endereço: Rodovia ARTHUR BOIGUES FILHO, 585 - RESIDENCIAL CARANDÁ - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19026-650 - UF: SP - Resp. Legal: CRISTIANE AMARAL FONSECA - CPF: 16513691869 - Resp. Técnico: GIOVANA DE OLIVEIRA BACARIN - CPF: 21851617841 - CBO: 252105 - Conselho Prof.: CREFITO - No. Inscr.: 59875-f - UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE DEFERE o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0319/2018-SPP** de 06/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000288-1-9 - Data de Validade: 30/03/2018 - **Razão Social: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** - CNPJ/CPF: 73.471.989/0082-50 - Endereço: Rodovia ARTHUR BOIGUES FILHO, 585 - RESIDENCIAL CARANDA - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19026-650 - UF: SP - Resp. Legal: CRISTIANE AMARAL FONSECA - CPF: 16513691869 - Resp. Técnico: ELZA MARIA RODRIGUES - CPF: 05551472825 - CBO: 07410 - Conselho Prof.: CRP - No. Inscr.: 41498 - UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0320/2018-SPP** de 06/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000288-1-9 - Data de Validade: 21/03/2019 - **Razão Social: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** - CNPJ/CPF: 73.471.989/0082-50 - Endereço: Rodovia ARTHUR BOIGUES FILHO, 585 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19026-650 - UF: SP - Resp. Legal: CRISTIANE AMARAL FONSECA - CPF: 16513691869 - Resp. Técnico: ELZA MARIA RODRIGUES - CPF: 05551472825 - CBO: 07410 - Conselho Prof.: CRP - No. Inscr.: 41498 - UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0089/2018-APP** de 31/01/2018 - CEVS: 354140616-561-003152-0-6 - Data de Validade: ... - **Razão Social: IVO ANTÔNIO MARANI 10729909115** - CNPJ/CPF: 29.030.678/0001-07 - Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 819 SALA 2 - CENTRO - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19010-071 - UF: SP - Resp. Legal: IVO ANTÔNIO MARANI - CPF: 10729909115.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **INDEFERE** o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão de não ser mais o responsável legal pelo estabelecimento, tendo vendido o estabelecimento para terceiro.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0343/2018-APP** de 06/03/2018 - CEVS: 354140616-472-000146-1-3 - Data de Validade: 15/03/2019 - **Razão Social: BALAS CEDRAL LTDA - EPP** - CNPJ/CPF: 51.399.699/0001-45 - Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 936 - CENTRO - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19015-020 - UF: SP - Resp. Legal: DANIEL TADASHI TSUZUKI - CPF: 25865434837.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0398/2018 - APP** de 08/03/2018 - CEVS: 354140616-472-000754-1-8 - Data de Validade: 19/03/2019 - **Razão Social: SINAL VERDE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME** - CNPJ/CPF: 10.213.594/0001-72 - Endereço: Rua GARCIA PAES, 330 - JARDIM PAULISTA - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19023-060 - UF: SP - Resp. Legal: WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVÃO - CPF: 25194166885.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0044/2018-APP** de 16/03/2018 - CEVS: 354140616-472-001732-1-5 - Data de Validade: 20/03/2019 - **Razão Social: JOÃO EDUARDO DIAS RAPOSO - ME** - CNPJ/CPF: 22.047.636/0001-21 - Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1.485 - CENTRO - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19010-081 - UF: SP - Resp. Legal: JOÃO EDUARDO DIAS RAPOSO - CPF: 35112725800.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0360/2018-APP** de 07/03/2018 - CEVS: 354140616-472-000585-1-3 - Data de Validade: 20/03/2019 - **Razão Social: TATIANA PEREIRA DE GOIS CAMPOS SONVEZZO - ME** - CNPJ/CPF: 08.885.160/0001-77 - Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 657 - SALA 1 - CENTRO - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19015-010 - UF: SP - Resp. Legal: TATIANA PEREIRA DE GÓIS CAMPOS SONVEZZO - CPF: 29268635860.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0237/2018-APP** de 20/02/2018 - CEVS: 354140616-561-003160-1-6 - Data de Validade: 20/03/2019 - **Razão Social: MARCAL FELIX 13110019809** - CNPJ/CPF: 29.292.693/0001-15 - Endereço: Rua JÚLIO PERUCHE, 474 - JARDIM MARACANÃ - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19026-260 - UF: SP Resp. Legal: MARCAL FELIX - CPF: 13110019809.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0380/2018-SPP** de 08/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000732-1-0 - Data de Validade: 21/03/2019 - **Razão Social: ARNON FRANCISCO DE MELO** - CNPJ/CPF: 08341454807 - Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 1.578 - VILA PARAÍSO - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19013-040 - UF: SP - Resp. Legal: ARNON FRANCISCO DE MELO - CPF: 08341454807 - Resp. Técnico: ARNON FRANCISCO DE MELO - CPF: 08341454807 - CBO: 251510 - Conselho Prof.: CRP - No. Inscr.: 0687915 - UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0368/2018-APP** de 07/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000636-1-4 - Data de Validade: 21/03/2019 - **Razão Social: ANA PAULA DOS SANTOS FONSECA** - CNPJ/CPF: 22841567893 - Endereço: Rua ESTEVAN PERES BOMEDIANO, 129, SALA 1 - JARDIM PAULISTA - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19023-380 - UF: SP - Resp. Legal: ANA PAULA DOS SANTOS FONSECA - CPF: 22841567893 - Resp. Técnico: ANA PAULA DOS SANTOS FONSECA - CPF: 22841567893 - CBO: 07410 - Conselho Prof.: CRP - No. Inscr.: 89.170 - UF: SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0342/2018-SPP** de 06/03/2018 - CEVS: 354140616-865-000731-1-3 - Data de Validade: 21/03/2019 - **Razão Social: CLAUDIA DE FATIMA SILVA** - CNPJ/CPF: 29.481.676/0001-26 - Endereço: Rua CAPITÃO ALBERTO MENDES JÚNIOR, 56, SALA 80 – VILA LIBERDADE - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19050-280 - UF: SP - Resp. Legal: CLAUDIA DE FÁTIMA SILVA - CPF: 20635836840 - Resp. Técnico: CLAUDIA DE FÁTIMA SILVA - CPF: 20635836840 - CBO: 07410 - Conselho Prof.: CRP - No. Inscr.: 06/48.373-8 - UF:SP.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0232/2018-SPP** de 20/02/2018 - CEVS: 354140616-851-001459-1-2 - Data de Validade: 20/03/2019 - **Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL ALESSI S/S LTDA ME** - CNPJ/CPF: 04.146.210/0001-43 - Endereço: Rua BELA VISTA, 671 - CIDADE JARDIM - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19023-440 - UF: SP - Resp. Legal: CLÁUDIA ALESSI DELFIM - CPF: 05876401897.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0066/2018-SPP** de 16/03/2018 - CEVS: 354140616-863-001302-1-4 - Data de Validade: 20/03/2019 - **Razão Social: ANTÔNIO HIROSHI SAITO** - CNPJ/CPF: 52847039872 - Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.325 - JARDIM PAULISTA - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19023-450 - UF: SP - Resp. Legal: ANTÔNIO HIROSHI SAITO - CPF: 52847039872 - sp. Técnico: ANTÔNIO HIROSHI SAITO - CPF: 52847039872 - CBO: 06105 - Conselho Prof.: CRM - No. Inscr.: 18.494 - UF: SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0554/2018-APP** de 15/03/2018 - CEVS: 354140616-561-000182-1-0 - Data de Validade: 21/03/2019 - **Razão Social: LANCHONETE GUILMO LTDA ME** - CNPJ/CPF: 51.995.082/0001-92 - Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 402 - CENTRO - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19010-041 - UF: SP - Resp. Legal: CÍCERO GUILMO - CPF: 54390958887.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 0438/2018-APP de 09/03/2018 - CEVS: 354140616-561-000286-1-4 - Data de Validade: 20/03/2019 - Razão Social: HUESCA PALACE HOTEL LTDA EPP - CNPJ/CPF: 55.360.507/0001-48 - Endereço: Avenida BRASIL, 550 - VILA NOVA - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19010-032 - UF: SP - Resp. Legal: LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI - CPF: 33886738884.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **protocolo: 0556/2018-APP** de 15/03/2018 - CEVS: 354140616-472-001572-1-0 - Data de Validade: 20/03/2019 - Razão Social: AILTON ALBERTONI - ME - CNPJ/CPF: 24.725.825/0001-31 - Endereço: Avenida ADEMAR DE BARROS, 128 - JARDIM AVIAÇÃO - Município: PRESIDENTE PRUDENTE - CEP: 19020-350 - UF: SP - Resp. Legal: AILTON ALBERTONI - CPF: 05667424894.

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE **DEFERE** o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 22 de Março de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Extratos

Prudenprev

CNPJ 04.794.805/0001-05
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PRUDENPREV

CONTRATADA: LUZ PRÓPRIA - SOLUÇÕES FOTOGRÁFICAS E WEB
S/S LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 8.439/2.018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de página eletrônica (site da Prudenprev).

VALOR: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03/04/2018.

ASSINATURA: 21/03/2018

FUNDAMENTO: artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Presidente Prudente, 21 de março de 2.018.

João Donizete Veloso dos Santos
Superintendente



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 28.765/2018

Dispõe sobre cancelamento de benefício previdenciário e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que fora determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC nº 004242/989/17, e no Processo nº 1.953, de 17 de janeiro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO que foi concedida aposentadoria por tempo de contribuição à senhora Maria Aparecida Fernandes, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.011.462.221-0, através do Decreto nº 25.841/2015, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 183/2012;

CONSIDERANDO que para concessão do benefício previdenciário foi considerado o tempo de prestação de serviços exercido no cargo de Coordenador Pedagógico como sendo inerente ao exercício na carreira do magistério;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo considerou ilegal a aposentadoria da Senhora Maria Aparecida Fernandes, negando seu registro, por não fazer jus à aposentadoria especial prevista no artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que servidora o cargo efetivo de Coordenador Pedagógico Recreação não tem atribuições típicas de professor de carreira, não podendo se beneficiar da regra especial concedida aos professores, e assim deverá permanecer em atividade até completar os demais requisitos para concessão de aposentadoria pelas regras ordinárias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno, imediato, da servidora **Maria Aparecida Fernandes**, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.011.462.221-0, ao serviço público municipal, em face de ter sido negado registro de sua aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial revogando o Decreto nº 25.841, de 02 de julho de 2015.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 15 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

DECRETO Nº 28.768/2018

*Dispõe sobre a revogação do
Decreto nº 27.034/2016.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 12.958/16, no qual fica demonstrado que os concessionários cumpriram a obrigação firmada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 27.034, de 6 de julho de 2016, que dispõe sobre o retorno ao domínio público de lote localizado no Parque Francisco Belo Galindo, concedido a Luis de Libório Neto e Maria Cristina Amao de Libório.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de março de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

JOSE NIVALDO LUCHETTI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Leis



LEI Nº 9.637/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quatro (código 44698), do bairro Parque Residencial Damha IV, passa a denominar-se Rua “Anelso Zulli”.

Autor: Vereador Natanael Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quatro (código 44698), do bairro Parque Residencial Damha IV,
para RUA “ANELSO ZULLI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de março de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.638/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Doze (cód.44553), localizada no Residencial Brisas do Monte passa a denominar-se Rua “Flora Akiko Aoyagi Ikeda”.

Autor: Vereador José Geraldo de Souza
– “Geraldo da Padaria”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Doze (cód. 44553), localizada no Residencial Brisas do Monte, para
RUA “FLORA AKIKO AOYAGI IKEDA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de março de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.639/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Um (código 44783), do bairro Parque Residencial Damha IV, passa a denominar-se Rua “Catharina Ramos”.

Autor: Vereador Natanael Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Um (código 44783), do bairro Parque Residencial Damha IV, para RUA “CATHARINA RAMOS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.641/2018

Dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo de Presidente Prudente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído, no Município de Presidente Prudente, o Plano Diretor de Turismo – PDTur de Presidente Prudente, que estabelece:

- I -** a visão de futuro para o desenvolvimento do turismo no município;
- II -** a segmentação estratégica do turismo em Presidente Prudente;
- III -** a análise e a hierarquização dos atrativos turísticos municipais;
- IV -** rotas e circuitos turísticos institucionais;
- V -** as estratégias para o desenvolvimento do setor no município, por meio do estabelecimento de diretrizes;
- VI -** os projetos estratégicos para o setor.

Capítulo II DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL

Art. 2º As diretrizes estratégicas que orientam a política pública para o desenvolvimento turístico de Presidente Prudente consistem:

- I -** no fomento à criação e realização de eventos;
- II -** na captação de recursos para o desenvolvimento do turismo;
- III -** no desenvolvimento e capacitação dos trabalhadores do turismo;
- IV -** no desenvolvimento do Plano de Comunicação e Marketing;
- V -** na melhoria da infraestrutura de equipamentos turísticos;
- VI -** no aprimoramento da gestão do turismo.

Art. 3º São projetos associados à diretriz estratégica Fomento à Criação de Eventos:

- I -** a garantia de infraestrutura dos espaços públicos e privados para a realização de eventos;
- II -** a criação do calendário de eventos do município;
- III -** o desenvolvimento de Plano de Marketing para eventos universitários;
- IV -** a criação e fomento de eventos voltados ao público jovem.



Art. 4º São projetos associados à diretriz estratégica Captação de Recursos para o Desenvolvimento do Turismo Municipal:

- I - a verificação da possibilidade de criação do Fundo Municipal de Turismo;
- II - o desenvolvimento de estudo para que a destinação relacionada ao Imposto Sobre Serviços – ISS de empresas ligadas ao setor possa ser revertida ao Fundo Municipal de Turismo;
- III - a reativação e fomento ao trabalho do *Convention and Visitors Bureau* da região;
- IV - a ação regional para desenvolver o Plano Regional de Turismo, fortalecendo assim, a captação de recursos.

Art. 5º São projetos associados à diretriz estratégica Desenvolvimento e Capacitação dos Trabalhadores do Turismo:

- I - o diagnóstico das necessidades de qualificação do trabalhador do turismo no município;
- II - o desenvolvimento de conceitos de hospitalidade e qualidade nas ações do setor;
- III - a sensibilização e conscientização da população para a importância do tema;
- IV - a instituição de capacitação de profissionais de gestão e operação do turismo municipal;
- V - a divulgação dos atrativos municipais para usuários da rede hoteleira.

Art. 6º São projetos associados à diretriz estratégica Desenvolvimento do Plano de Comunicação e Marketing:

- I - a criação de produto turístico que represente Presidente Prudente;
- II - a inclusão de propaganda turística nos cartões de Zona Azul;
- III - a divulgação de Presidente Prudente em eventos regionais do setor;
- IV - a criação de *site* voltado ao turismo municipal;
- V - a criação de mapa turístico instrucional com sugestão de roteiros;
- VI - a criação de aplicativo de informações turísticas do município;
- VII - a identificação e divulgação da diversidade gastronômica prudentina;
- VIII - a divulgação de atrativos municipais nos centros de compra da cidade.

Art. 7º São projetos associados à diretriz estratégica Melhoria da Infraestrutura de Equipamentos Turísticos:

- I - o incentivo ao investimento privado nos meios de hospedagem;
- II - a revitalização do entorno dos principais atrativos municipais;
- III - a criação e aprimoramento de banheiros públicos nos atrativos.

Art. 8º São projetos associados à diretriz estratégica Aprimoramento da Gestão do Turismo:

- I - a promoção de atualização legislativa do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- II - a instalação de sede própria e equipe de apoio para o COMTUR;
- III - o estreitamento do relacionamento entre entidades ligadas ao COMTUR e o poder público municipal;
- IV - a realização de fóruns trimestrais para o desenvolvimento turístico.



Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Plano Diretor de Turismo de Presidente Prudente será revisado a cada 3 (três) anos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei, que sejam de responsabilidade da Administração Pública Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.642/2018

Institui Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de natureza contábil e financeira, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 2º O Fundo criado por esta Lei será constituído dos recursos provenientes de transferências do FUNDEB, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

§ 1º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

§ 2º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal ora criado obedecerá ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB.

Art. 3º O Fundo Municipal ora criado será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei nº 6.622, de 15 de junho de 2007.

Art. 4º Nos termos da Lei nº 6.622/2007, compete ao Conselho do FUNDEB:

- I -** acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II -** supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III -** examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;
- IV -** emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V -** apresentar, sempre que julgar conveniente, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- VI -** convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a



execução de despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;
VII - outras atividades correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 9.643/2018

Modifica a redação do artigo 20, suprime seu §2º, modifica a redação do seu §1º e modifica a redação do artigo 23, da Lei Municipal nº 8.545, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre novas atribuições, estabelece multas e disposições relativas ao Centro de Controle de Zoonoses.

Autor: Vereadores Profª. Alba Lucena Fernandes Gandia, Demerson Dias – “Demerson da Saúde” e Natanael Gonzaga da Santa Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 20, da Lei Municipal nº 8.545, de 30 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Não é permitido, em imóvel residencial, a criação, o alojamento e a manutenção de número de animais que comprometa as boas condições de higiene e de locomoção destes animais, atentando-se, ainda, para a exigência de espaço coberto e ventilado, abrigado da chuva e do sol, bem como área para o exercício e exposição ao sol.”

Art. 2º Fica suprimido o § 2º, do artigo 20, da Lei Municipal nº 8.545, de 30 de maio de 2014, passando o § 1º a vigorar como parágrafo único e com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A criação, o alojamento e a manutenção de animais devem obedecer condições suficientes de higiene e saneamento, podendo ser fiscalizados pelo CCZ.”

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de março de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	22/03/2018	29.379,09
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	22/03/2018	408.282,00
BL GBF FNAS	22/03/2018	25.355,51

Presidente Prudente, 22 de Março de 2018.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2018**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 28/02/2018, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para confecção de anúncios em outdoor, busdoor, cartazes e plotagens, que serão utilizados na campanha de fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente em 2018.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA/GEPAC.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 22 de março de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no 28/02/2018, na Casa dos Conselhos, Rua Sete de Setembro, 1.385, Vila do Estádio, resolve:

Artigo 1º - Realizar o Processo de Eleição para escolha de representantes que comporão o CMDCA, no término do biênio 2018/2020, sendo:

- 2 (dois) representantes, um titular e um suplente do segmento Sistema "S"; e
- 1 (um) representante suplente do segmento "Organizações Religiosas".

Artigo 2º - O Processo de Eleição será realizado por meio de Assembleia, sob a responsabilidade deste Conselho, para os segmentos representativos da Sociedade Civil, junto ao CMDCA, conforme determina a Lei Municipal de Criação e suas alterações, e ocorrerá na seguinte data e local:

SEGMENTO	DATA DA ELEIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
Sistema "S" (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SEST SENAT)	28/03/2018	8:30 h	Casa dos Conselhos Rua Sete de Setembro, 1.385, Vila do Estádio
Organizações Religiosas	28/03/2018	8:30 h	Casa dos Conselhos Rua Sete de Setembro, 1.385, Vila do Estádio

Artigo 3º - Não poderão participar representantes da sociedade civil que tenham vínculo com o Poder Público.

Artigo 4º - Os representantes da sociedade civil indicados para participarem da eleição deverão, entre outros requisitos, possuir residência fixa em Presidente Prudente e vínculo com suas respectivas organizações.

Artigo 5º - Para se inscrever, a organizações deverá encaminhar preenchida, até o dia 27 de março de 2018, para o e-mail do CMDCA, cmdca@recriapresidente.org.br, a ficha de inscrição cedida pelo Conselho.

Artigo 6º - Na data da eleição, que será realizada no dia 28/03/2018, na Casa dos Conselhos, o candidato indicado deverá estar acompanhado das cópias dos seguintes documentos:

- RG e CPF
- Comprovante de endereço; e
- Comprovante de vínculo empregatício com a organização (xerox carteira de trabalho, declaração, etc) ou de que faz parte da diretoria (xerox da ata de eleição e posse).



Artigo 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 22 de março de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA